

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

O Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, por intermédio da Pregoeira a **Sra. RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES**, designado pela Portaria nº. 002 de 02 de Janeiro de 2018 declara que se acha aberta a Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2018, do tipo menor preço por ITEM**, objetivando a contratação do objeto indicado no item 01 deste Edital. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência;

II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

III - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Nº 8666/93;

IV – Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

V – Modelo de Credenciamento;

VI - Modelos de propostas de preços;

VII – Minuta do Contrato

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006- alterada pela LC 147/2014, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decretos Municipais nº 328/2008 de 14 de abril de 2008, nº 353/2009 de 15 de janeiro de 2009 e nº 26/2011 de 22 de agosto de 2011.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 06 de setembro de 2018 às 10h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça

Padre Francisco Pedro da Silva, na Cidade de Ouricuri-PE, CEP 56.200-000, e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2018.

As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas por membro da Comissão Permanente de Licitação, até a data e hora supra.

1. OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de divulgação de mídia com spots gravados e veiculados nas rádios, para diversas secretarias, conforme anexo I do Edital.

1.2 A licitação será por Itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos Itens forem de seu interesse.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes Pessoa Jurídica que detenham atividade pertinente e compatível com seu objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, nos seguintes termos:
- 2.2. Não poderão concorrer nesta licitação:
- a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada com a Administração e pelo Município de Ouricuri;
 - b) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
 - c) Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Ouricuri;
 - d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
 - e) pessoas físicas e entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
 - f) Estrangeiros que não funcionem no País;
- 2.3. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, nos termos inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

3. ENVELOPES

3.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de divulgação de mídia com spots gravados e veiculados nas rádios, para diversas secretarias, conforme anexo I do Edital.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

**ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de divulgação de mídia com spots gravados e veiculados nas rádios, para diversas secretarias, conforme anexo I do Edital.

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08	241	1040	2200	0000	CAPACITAÇÃO A EQUIPE TEC. DE APOIO AO IDOSO P/ O CCI
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
08	242	1039	2199	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
08	243	1038	2192	0000	MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO PROGRAMA SCFV
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
08	243	1038	2193	0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
08	243	1038	2193	0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
08	243	1038	2194	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				

08	243	1102	2265	0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
08	244	1038	2195	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CREAS
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
08	244	1038	2196	0000	IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS EQUIPES DOS CRAS VOLANTES
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
08	244	1038	2196	0000	IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS EQUIPES DOS CRAS VOLANTES
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
08	244	1038	2197	0000	MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PROGRAMA VIDA NOVA
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
08	244	1038	2198	0000	CRIAÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
08	244	1041	1161	0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOV. E EQUIP. P/ SEC DE ASSIST. SOCIAL, CENTRO DE ASSIT. E PROGRAMAS
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
08	244	1041	2201	0000	MANUTENÇÃO DA ATIV. DO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO CIDADÃO - CIAC
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
08	244	1041	2202	0000	PROG. DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICA P/FAMILIA DE EXTREMA POBREZA
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
08	244	1041	2203	0000	MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
08	244	1041	2204	0000	APOIO AS ATIVIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 2205 0000	APOIO AOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 2206 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 2207 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGD
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 2208 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD - SUAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 2209 0000	ASSISTÊNCIA A FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBLEZA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 41 2210 0000	DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 2217 0000	APOIO AS ATIVIDADES DO PRONATEC
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 2223 0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA EM GERAL AUXILIO FUNERAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1033 1146 0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SEC. DE SAÚDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 122 1033 2033 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 122 1033 2160 0000	APOIO AS ATIVIDADES DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E FUNCIONAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 122 1033 2160 0000	APOIO AS ATIVIDADES DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1033 1145 0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOV. E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1033 2033 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1033 2158 0000	MANUTENÇÃO DO SETOR FINANCEIRO E RECURSOS HUMANOS DA SEC. MUN. DE SAÚDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1033 2158 0000	MANUTENÇÃO DO SETOR FINANCEIRO E RECURSOS HUMANOS DA SEC. MUN. DE SAÚDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1033 2215 0000	DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SEC. DE SAÚDE REC. PRÓPRIOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1033 2218 0000	DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SEC. DE SAÚDE REC. VINC. SUS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 10 33 2219 0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1034 2162 0000	MANUTENÇÃO DO PROG. ASSIST. FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1034 2163 0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1034 2164 0000	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1034 2165 0000	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1034 2166 0000	MANUTENÇÃO E EMPLEMENTAÇÕES DA AÇÕES DO PSF
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1034 2167 0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1034 2168 0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1034 2169 0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE NASF I
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1034 2170 0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1035 1156 0000	AQUISIÇÃO DE MOV. E EQUIP. P/ AÇÕES DE SAÚDE MENTAL CAPS III E CAPS AD III
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1035 2174 0000	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESES
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1035 2175 0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1035 2182 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA - CEO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

10	301	1035	2183	0000	MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO DE RECIFE
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
10	301	1101	2264	0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SEM MISÉRIA
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
10	301	1103	2266	0000	MANUTENÇÃO COM O PROG. CRIANDO LAÇOS COM AMOR
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
10	302	1035	2171	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
10	302	1035	2172	0000	MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO SAMU
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
10	302	1035	2173	0000	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULARIZAÇÃO REGIONAL DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
10	302	1035	2176	0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
10	302	1035	2177	0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CEREST REGIONAL
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
10	302	1035	2178	0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL - CAPS III E CAPS AD III
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
10	302	1035	2179	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA ESPECIALIDADE E EXAMES
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
10	302	1035	2180	0000	MANUTENÇÃO DO SERV. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM HIV/AIDS E OUTRAS DST's - SAE
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO

10 302 1035 2181 0000	MANUTENÇÃO DOS TRANSP. SANITÁRIOS P/ A SEDE, POVOADOS E INTERMUNICIPAIS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1035 2220 0000	DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SEC. DE SAÚDE REC. VINC. SUS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1035 2221 0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1035 2222 0000	MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE REC. PRÓPRIOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1035 2226 0000	ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DO TFD
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1037 2190 0000	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 303 1037 2189 0000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 303 1037 2191 0000	MANUTENÇÃO DO CONV. COM A FARMÁCIA E A ÓTICA LAFEPE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 304 1036 2186 0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 305 1036 2184 0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. NACIONAL DE HIV/AIDS E OUTRAS DST's
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 305 1036 2185 0000	MANUT.DO LABORATÓRIO DE TUBERCULOSE E HANSENIASE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

10	305	1036	2225	0000	MANUTENÇÃO ATIV. PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				

PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04	122	1001	2007	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
04	122	1001	2122	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
04	122	1001	2008	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
04	122	1001	2009	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA TÉCNICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
02	062	1001	2004	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
04	122	1001	2139	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO PESSOAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
04	128	1001	2012	0000	PROMOÇÃO DE CURSOS DE RECICLAGEM E CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
04	122	1001	2011	0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
04	128	1001	2012	0000	PROMOÇÃO DE CURSOS DE RECICLAGEM E CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
13 122 1005 2114 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
13 391 1008 2141 0000	MANUTENÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
27 813 1010 2144 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPT. DE ESPORTES
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
27 813 1010 2145 0000	MANUTENÇÃO DO BOLSA ATLETA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
12 361 1003 2074 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
12 361 1003 2075 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
12 361 1003 2077 0000	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
12 361 1003 2088 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
12 361 1003 2148 0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
12 366 1003 2082 0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JOVENS, ADULTOS E IDOSOS-EJAI
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
12 367 1003 2084 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

12	367	1003	2085	0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO TECNOLÓGICO INCLUSÃO DIGITAL
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
12	361	1003	2136	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
12	361	1003	2137	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
12	365	1003	2149	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
04	122	1001	2019	0000	APRIMORAÇÃO E DESENVOL. DOS SIST. INFORMAÇÃO DA SEC. DE FINANÇAS
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
04	123	1001	2016	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇA
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
04	123	1001	2124	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
04	123	1001	2125	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
04	123	1001	2126	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA TESOURARIA
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
20	1221015	2097	0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE PRODUÇÃO RURAL, REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
20	1221015	2099	0000		MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA VETERINÁRIA POPULAR
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

20	122	1015	2095	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
		3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
		1015	2096	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO
		3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
15	122	1019	1139	0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE LIMPEZA
		3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
04	122	1016	2106	0000	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
		3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
26	782	1021	2156	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
		3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
04	122	1021	2157	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE ESTRADAS E RODAGENS
		3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO

5. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal do licitante, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, **e identificar-se com cópia (autenticada de acordo como item 8.2) de documento oficial de identificação que contenha foto.**

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem **poderes** para praticar de todos os atos de representação necessários à participação no certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprovem os poderes do mandante para a outorga, **e identificar-se com cópia (autenticada de acordo como item 8.2) de documento de identificação que contenha foto.**

5.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.3 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope 1).

5.4 Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, podendo utilizar como modelo o estabelecido nos **ANEXOS II e III deste Edital**.

5.5. A declaração referida no subitem 5.4 supracitado deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

5.6 O licitante credenciado na forma do subitem 5.1 poderá elaborar a referida declaração na própria sessão.

5.7 - Todas as cópias dos documentos deverão estar devidamente autenticadas, conforme o item 8.2.

6. COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

6.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45) e Lei 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º

da LC 123/06.

II empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e,

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.2 Os documentos relacionados nos subitens 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no do dia 22/05/2007.

6.3- Todas as cópias dos documentos deverão estar devidamente autenticadas, conforme o item 8.2.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas **numeradas e rubricadas**, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo representante legal do licitante.

7.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações e deverá obedecer ao modelo proposto no **Anexo VI** deste Edital:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição das características dos produtos deverá atender ao disposto no **Anexo I** (Termo de Referência).
- d) O licitante deverá comprovar de forma clara e objetiva todas as características do objeto proposto;
- e) Preço unitário e total, em real, expresso em **algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;**
- f) Os preços são fixos e irremovíveis;
- g) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, bem como os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto;
- h) Prazo para entrega, de acordo com o especificado no **Anexos I;**
- j) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

7.3 Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do produto ofertado e o seu fornecimento nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

7.4 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.2 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelos **membros da Comissão de Licitação, por ocasião da sessão pública de recebimento dos envelopes,**

8.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; a Pregoeira e Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.3. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. **A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, se constatado posteriormente a não validade do documento apresentado, o licitante perderá o direito a contratação.**

8.4 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.4.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

e. No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.4.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante (**alvará de funcionamento**), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), **Municipal e Estadual**, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação, caso a mesma não consigne data de validade;

8.4.4 – Documentos Complementares:

- a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

8.5 A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nas alíneas **"a" a "e"** do **subitem 8.4.2** pode ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Ouricuri, através da Comissão Permanente de Licitação, desde que nos mesmos conste o documento em substituição no prazo de validade.

8.6 Todos os documentos exigidos no **subitem 8.4** e o documento de substituição previsto no subitem 8.5 deverão constar no envelope de habilitação. Na ausência das declarações exigidas no item **8.4.4** do **subitem 8.4**, o representante da licitante, credenciado de acordo com o **item 5**, poderá elaborá-las na sessão.

8.7 Os documentos referenciados na alínea "a" e "b" do **subitem 8.4.4**, não precisarão constar do envelope Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.9 Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

8.10. As microempresas, empresas de pequeno porte e, eventualmente participantes da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **A ausência de apresentação da documentação de regularidade fiscal será entendida como restrição à mesma, bem como tal irregularidade poderá ser verificada, pela Pregoeira, na sessão por meio de consultas a sites oficiais.**

8.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de um desses licitantes a que se refere o subitem **8.10** supra, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da constatação pela Pregoeira da irregularidade, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **8.10.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitabilidade final da proposta de preço, negociação e exame da habilitação.

9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1 A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com o procedimento para Cota Principal e Cota Reservada, prevista na Lei Complementar n.º 147/2014;

9.2 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 Após o credenciamento não será mais admitido licitante ao certame.

9.4 Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, comprovação de preenchimento dos requisitos para benefício da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela LC 147/2014, se for o

caso, e em envelopes separados, a Proposta de Preços Disputa Ampla (ENVELOPE Nº 01-A), Proposta de Preços Cota Reservada (ENVELOPE Nº01-B e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02)).

9.5 A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.7 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquele.
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

9.7 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.7.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo:

DISPUTA AMPLA (75%)	REDUÇÃO MÍNIMA
TODOS OS ITENS	R\$ 0,10 (dez centavos) da menor proposta

DISPUTA/COTA RESERVADA (25%)	REDUÇÃO MÍNIMA
TODOS OS ITENS	R\$ 1,00 (um real) da menor proposta

9.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A Pregoeira fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente de valores.

9.10 Encerrada a fase de lance, a Pregoeira verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, adotando-se os seguintes procedimentos:

9.10.1 Para a Cota Principal, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão.

9.10.2 Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

9.10.3 Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.10.4 Em caso de apresentação da nova proposta, na forma da alínea "a", será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

9.10.5 Não sendo apresentada nova proposta, na forma da alínea "a", ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

9.10.6 O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

9.10.7 No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item;

9.10.8 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante;

9.10.9 Para a **Cota Reservada**, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda os itens seguintes;

a) Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;

b) Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

c) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

9.11. Após aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, será dada início a negociação pela Pregoeira e empresa licitante detentora do menor preço para cada ITEM;

9.12. Encerrada a negociação, a empresa licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar Proposta Adequada ao lance final e negociação, quando houver, na forma prevista no **item 7** deste Edital, para o endereço constante no preâmbulo;

9.13 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo. **Não terão sua aceitabilidade final declarada, as propostas de preços com valor superior ao estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), bem como constante no item 1.**

9.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.15 A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.17 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

9.18 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.19 Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.20 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.21 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.22 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9.23 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.24 Durante os trabalhos de julgamento das propostas ou da habilitação, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

9.25 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com a programação financeira da Prefeitura, em até 30 dias, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente do CONTRATADO, após mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo GESTOR do Contrato;

10.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

10.3 A Prefeitura Municipal de Ouricuri reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FISCALIZAÇÃO/ GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, no ato da contratação;

11.2. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

11.3. A supervisão dos trabalhos por parte da Secretaria Municipal Resquisitante, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

12. PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**

b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **14.1.:**

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

12.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

12.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

- 12.8** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo até 02 (dois) dias.

13.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.5. Caso não seja realizada na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

13.6. A Pregoeira poderá, se julgar conveniente, suspender os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes e designar novo horário, data e local para sua continuidade, que será devidamente comunicado aos licitantes.

13.7. A homologação do presente certame e outros atos que tenham publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios - AMUPE**.

13.8. Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, que fica localizada a Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 145 – Centro, CEP 56.200-000 – Ouricuri/PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

13.9. Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, a Prefeitura Municipal de Ouricuri poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

13.10. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

13.11. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.12. O Edital completo poderá ser consultado e/ou retirado na Setor de Licitações, que prestarão os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura, que fica localizada a Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco ou ainda pelo e-mail (cplouricuri2017@gmail.com).

13.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

13.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Ouricuri do Estado de Pernambuco.

Ouricuri- PE, 27 de Agosto de 2018.

Ritta De Cássia de Macêdo Soares
Pregoeira
Portaria Municipal nº. 002/2018.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MÍDIA COM SPOTS GRAVADOS E VEICULADOS NAS RÁDIOS

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de divulgação de mídia com spots gravados e veiculados nas rádios, para diversas secretarias, conforme anexo I do Edital.

O plano de mídia tem como objetivo mensurar a divulgação das ações do Poder Executivo, tendo como base o interesse da população.

Para garantir que toda a comunidade tenha acesso às informações, a Prefeitura Municipal irá utilizar todos os meios de comunicação, sites e emissoras de rádio. Além da divulgação dos projetos aprovados, o Poder Executivo também tem como proposta a realização de campanhas educativas, que orientam e auxiliam na formação do cidadão.

Dentro do planejamento para 12 (doze) meses de prestação do serviço da agência de publicidade, estão previstas campanhas institucionais do Executivo, que mostram as ações desenvolvidas pelas secretarias municipais.

Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou interesse do Poder Executivo Municipal.

A agência vencedora seguirá as orientações da Prefeitura quanto ao processo de distribuição das mídias que serão produzidas exclusivamente pelo departamento de comunicação social.

As mídias incluem VT's informativos, Vídeos Institucionais, Programetes de Rádio, Spots de Rádio, Outdoors, Banners em Jornais impresso, Mídia Indoor e banner para sites.

Cada peça será produzida de acordo com o planejamento das secretarias, seguindo a risca as dotações disponibilizadas por cada pasta.

Para fins de licitação, a proposta mais vantajosa, será aquela em que for ofertado maior desconto sobre o Desconto Padrão.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para distribuição de mídia se mostra necessária para dar conhecimento à população das ações dos Executivo Municipal, aproximando a sociedade do Poder Executivo, tornando um canal aberto de comunicação, visando, assim, contribuir para o fortalecimento do povo de nossa cidade.

Diante disto, em obediência a legislação em vigor e mais especificamente à Lei de Licitações, necessário o lançamento de um procedimento administrativo licitatório para o fim de contratar uma agência de publicidade e propaganda para distribuir a mídia integralmente produzida pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal aos sites, rádios, tv's, jornais impressos, etc, aos veículos de comunicação.

A Lei Federal n.12.232/2010 que dispõe sobre as normas para licitação e contratação pela Administração Pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade, estabelece uma série de requisitos para a contratação pretendida.

Convém reafirmar que a presente contratação possui objetivo específico de dar publicidade aos atos e ações realizadas pelo Poder Executivo, bem como informar a população sobre assuntos de seu interesse, tais como audiências públicas, licitações, reuniões ampliadas, enfim, projetos a serem discutidos com a sociedade para melhorias do lugar onde vivemos.

Assim, requeremos a abertura do certame visando à contratação de agência de publicidade e propaganda para distribuição de mídia produzida pela Prefeitura Municipal de Ouricuri- PE.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Serviço de divulgação de mídia com spots gravados e veiculados nas rádios.	mês	12	6.666,67	80.000,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 241 1040 2200 0000	CAPACITAÇÃO A EQUIPE TEC. DE APOIO AO IDOSO P/ O CCI
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 242 1039 2199 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO AS PESSOAS

COM DEFICIÊNCIA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 243 1038 2192 0000	MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO PROGRAMA SCFV
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 243 1038 2193 0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 243 1038 2193 0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 243 1038 2194 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 243 1102 2265 0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1038 2195 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CREAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1038 2196 0000	IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS EQUIPES DOS CRAS VOLANTES
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1038 2196 0000	IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS EQUIPES DOS CRAS VOLANTES
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1038 2197 0000	MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PROGRAMA VIDA NOVA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1038 2198 0000	CRIAÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 1161 0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOV. E EQUIP. P/ SEC DE ASSIST. SOCIAL, CENTRO DE ASSIT. E PROGRAMAS

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 2201 0000	MANUTENÇÃO DA ATIV. DO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO CIDADÃO - CIAC
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 2202 0000	PROG. DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICA P/FAMILIA DE EXTREMA POBREZA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 2203 0000	MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 2204 0000	APOIO AS ATIVIDADE SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 2205 0000	APOIO AOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 2206 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 2207 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGD
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 2208 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD - SUAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 2209 0000	ASSISTÊNCIA A FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBLEZA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 41 2210 0000	DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PA TRONAIAS DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 2217 0000	APOIO AS ATIVIDADES DO PRONATEC

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 2223 0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA EM GERAL AUXILIO FUNERAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1033 1146 0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SEC. DE SAÚDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 122 1033 2033 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 122 1033 2160 0000	APOIO AS ATIVIDADES DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E FUNCIONAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 122 1033 2160 0000	APOIO AS ATIVIDADES DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1033 1145 0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOV. E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1033 2033 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1033 2158 0000	MANUTENÇÃO DO SETOR FINANCEIRO E RECURSOS HUMANOS DA SEC. MUN. DE SAÚDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1033 2158 0000	MANUTENÇÃO DO SETOR FINANCEIRO E RECURSOS HUMANOS DA SEC. MUN. DE SAÚDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1033 2215 0000	DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SEC. DE SAÚDE REC. PRÓPRIOS

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1033 2218 0000	DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SEC. DE SAÚDE REC. VINC. SUS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 10 33 2219 0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1034 2162 0000	MANUTENÇÃO DO PROG. ASSIST. FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1034 2163 0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1034 2164 0000	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1034 2165 0000	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1034 2166 0000	MANUTENÇÃO E EMPLEMENTAÇÕES DA AÇÕES DO PSF
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1034 2167 0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1034 2168 0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1034 2169 0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE NASF I
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1034 2170 0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1035 1156 0000	AQUISIÇÃO DE MOV. E EQUIP. P/ AÇÕES DE SAÚDE MENTAL CAPS III E CAPS AD III

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1035 2174 0000	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESES
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1035 2175 0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1035 2182 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA - CEO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1035 2183 0000	MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO DE RECIFE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1101 2264 0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SEM MISÉRIA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1103 2266 0000	MANUTENÇÃO COM O PROG. CRIANDO LAÇOS COM AMOR
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1035 2171 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1035 2172 0000	MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO SAMU
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1035 2173 0000	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULARIZAÇÃO REGIONAL DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1035 2176 0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1035 2177 0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CEREST REGIONAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

10 302 1035 2178 0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL - CAPS III E CAPS AD III
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1035 2179 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA ESPECIALIDADE E EXAMES
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1035 2180 0000	MANUTENÇÃO DO SERV. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM HIV/AIDS E OUTRAR DST's - SAE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1035 2181 0000	MANUTENÇÃO DOS TRANSP. SANITÁRIOS P/ A SEDE, POVOADOS E INTERMUNICIPAIS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1035 2220 0000	DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SEC. DE SAÚDE REC. VINC. SUS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1035 2221 0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1035 2222 0000	MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE REC. PRÓPRIOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1035 2226 0000	ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DO TFD
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1037 2190 0000	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 303 1037 2189 0000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 303 1037 2191 0000	MANUTENÇÃO DO CONV. COM A FARMÁCIA E A ÓTICA LAFEPE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

10 304 1036 2186 0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 305 1036 2184 0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. NACIONAL DE HIV/AIDS E OUTRAS DST's
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 305 1036 2185 0000	MANUT.DO LABORATÓRIO DE TUBERCULOSE E HANSENIASE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 305 1036 2225 0000	MANUTENÇÃO ATIV. PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 122 1001 2007 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
04 122 1001 2122 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
04 122 1001 2008 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
04 122 1001 2009 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA TÉCNICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02 062 1001 2004 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
04 122 1001 2139 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO PESSOAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
04 128 1001 2012 0000	PROMOÇÃO DE CURSOS DE RECICLAGEM E CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS

	3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
04	122	1001	2011	0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
04	128	1001	2012	0000		PROMOÇÃO DE CURSOS DE RECICLAGEM E CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS
	3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
13	122	1005	2114	0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
	3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
13	391	1008	2141	0000		MANUTENÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA DO MUNICÍPIO
	3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
27	813	1010	2144	0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPT. DE ESPORTES
	3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
27	813	1010	2145	0000		MANUTENÇÃO DO BOLSA ATLETA
	3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
12	361	1003	2074	0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
	3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
12	361	1003	2075	0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
	3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
12	361	1003	2077	0000		PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
	3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
12	361	1003	2088	0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO
	3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
12	361	1003	2148	0000		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
	3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO

12	366	1003	2082	0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JOVENS, ADULTOS E IDOSOS-EJAI
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
12	367	1003	2084	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
12	367	1003	2085	0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO TECNOLÓGICO INCLUSÃO DIGITAL
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
12	361	1003	2136	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
12	361	1003	2137	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
12	365	1003	2149	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
04	122	1001	2019	0000	APRIMORAÇÃO E DESENVOL. DOS SIST. INFORMAÇÃO DA SEC. DE FINANÇAS
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
04	123	1001	2016	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇA
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
04	123	1001	2124	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
04	123	1001	2125	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
04	123	1001	2126	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA TESOURARIA
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO

20	1221015	2097	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE PRODUÇÃO RURAL, REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
20	1221015	2099	0000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA VETERINÁRIA POPULAR	
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
20	122	1015	2095	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
	1015	2096	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
15	122	1019	1139	0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE LIMPEZA
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
04	122	1016	2106	0000	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
26	782	1021	2156	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
04	122	1021	2157	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE ESTRADAS E RODAGENS
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete a:

- I – Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- II - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com

as exigências legais;

III - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional à Contratante;

IV - Distribuir, imediatamente após o recebimento, o material para veiculação nos veículos de comunicação, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e Anexo IX – Cronograma de Prestação de Serviço.

V - Informar à Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

VI - Informar e manter atualizado o número do telefone e celular e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Contratante;

VI - Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

VII - Executar os serviços em total conformidade com o Anexo I (Termo de Referência);

VIII – Mensalmente, apresentar juntamente com a nota fiscal, as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e relatórios das veiculações realizadas, instruídas de documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, as quais serão verificadas pelo fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal, para posterior pagamento.

IX - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, independente de qualquer indenização.

X - Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao Fiscal do contrato quando houver necessidade

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Para o fiel cumprimento deste Contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a:

I - Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato, especialmente encaminhando o material publicitário para distribuição nos veículos de comunicação;

II - Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

III - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

IV - Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer relatório das veiculações realizadas mensalmente como condição ao recebimento do pagamento;

V - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a programação financeira da Prefeitura, em até 30 dias, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente do CONTRATADO, após mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo GESTOR do Contrato;

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

7.3. A Prefeitura Municipal de Ouricuri reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, no ato da contratação;

8.2. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.3. A supervisão dos trabalhos por parte da Secretaria Municipal Requisitante, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

9. DO ATESTO

9.1. O objeto contratado será recebido:

9.1.1. **PROVISORIAMENTE**, por servidor designado, para posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação.

9.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os serviços deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Projeto Básico foi elaborado pelo Setor de Logística das Secretarias Requisitantes e validado pelos Secretários abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte do Contrato.

Ouricuri - PE, 22 de Agosto de 2018.

RAMILDO RAMOS DA SILVA

Secretário de Administração
Portaria nº 021/2017

ANA KAROLYNE BATISTA BARROS

Secretária de Assistência Social
Portaria nº 001/2017

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 008/2017

FRANCISCA ELIANA GUEDES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 017/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2018
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

D E C L A R A Ç Ã O

Não existem fatos impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.

Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.

Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração.

Local e data.

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2018
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

DECLARAÇÃO

Não possuí em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Federal 8.666/93, inciso XXXIII).

Local e data.

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2018
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

*(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)*

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresainscrita no CNPJ nºestabelecida na.....através de seu contador, CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI) OU COOPERATIVA;
- b) A receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1ª do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura

ANEXO V

A
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2018
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa... estabelecida... inscrita no CNPJ de nº..... através do presente, credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade nº..... de do CPF nº a participar da licitação instaurada pelo Município de Ouricuri, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 012/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

Assinatura

ANEXO VI**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2018
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

1. Razão Social -

CNPJ:

2. Endereço -

Fone:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de divulgação de mídia com spots gravados e veiculados nas rádios, para diversas secretarias, conforme anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Serviço de divulgação de mídia com spots gravados e veiculados nas rádios.	mês	12		

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.

Obs.1: Declarar a validade da proposta

Obs.2: As proposta a serem apresentadas pelas empresas licitantes obedecerão o presente

Modelo, bem como as exigências do item 7 deste Edital.

Local e Data

Assinatura do proprietário/responsável legal

ANEXO VII**MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº XX/2018**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE**, E A EMPRESA XXXXXXX, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018.

O **MUNICÍPIO DE OURICURI**, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ. sob o nº 11.040.904/0001-67, com sede à Praça Padre Francisco Pedro da Silva, Nº 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200.000; através da Secretaria Municipal de XXXXXXXX neste ato representada pelo (a) Secretário (a), a Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no Município de Ouricuri- PE, Estado de Pernambuco, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para serviços de divulgação de mídia com spots gravados e veiculados nas rádios, para diversas secretarias, conforme anexo I do Edital, tudo de conformidade com o especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pela aquisição do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), fixo e reajustável, conforme constante na proposta vencedora da licitação, conforme tabela abaixo, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

2.2 O pagamento será efetuado de acordo com a programação financeira da Prefeitura, em até 30 dias, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente do CONTRATADO, após mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo GESTOR do Contrato;

2.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

2.4. A Prefeitura Municipal de Ouricuri reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.

3.2. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 241 1040 2200 0000	CAPACITAÇÃO A EQUIPE TEC. DE APOIO AO IDOSO P/ O CCI
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 242 1039 2199 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 243 1038 2192 0000	MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO PROGRAMA SCFV
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 243 1038 2193 0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 243 1038 2193 0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 243 1038 2194 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 243 1102 2265 0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

08	244	1038	2195	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CREAS
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
08	244	1038	2196	0000	IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS EQUIPES DOS CRAS VOLANTES
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
08	244	1038	2196	0000	IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS EQUIPES DOS CRAS VOLANTES
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
08	244	1038	2197	0000	MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PROGRAMA VIDA NOVA
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
08	244	1038	2198	0000	CRIAÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
08	244	1041	1161	0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOV. E EQUIP. P/ SEC DE ASSIST. SOCIAL, CENTRO DE ASSIT. E PROGRAMAS
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
08	244	1041	2201	0000	MANUTENÇÃO DA ATIV. DO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO CIDADÃO - CIAC
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
08	244	1041	2202	0000	PROG. DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICA P/FAMILIA DE EXTREMA POBREZA
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
08	244	1041	2203	0000	MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
08	244	1041	2204	0000	APOIO AS ATIVIDADE SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO
08	244	1041	2205	0000	APOIO AOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 2206 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 2207 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGD
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 2208 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD - SUAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 2209 0000	ASSISTÊNCIA A FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBLEZA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 41 2210 0000	DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 2217 0000	APOIO AS ATIVIDADES DO PRONATEC
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
08 244 1041 2223 0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA EM GERAL AUXILIO FUNERAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1033 1146 0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SEC. DE SAÚDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 122 1033 2033 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 122 1033 2160 0000	APOIO AS ATIVIDADES DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E FUNCIONAL

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 122 1033 2160 0000	APOIO AS ATIVIDADES DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1033 1145 0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOV. E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1033 2033 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1033 2158 0000	MANUTENÇÃO DO SETOR FINANCEIRO E RECURSOS HUMANOS DA SEC. MUN. DE SAÚDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1033 2158 0000	MANUTENÇÃO DO SETOR FINANCEIRO E RECURSOS HUMANOS DA SEC. MUN. DE SAÚDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1033 2215 0000	DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SEC. DE SAÚDE REC. PRÓPRIOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1033 2218 0000	DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SEC. DE SAÚDE REC. VINC. SUS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 10 33 2219 0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1034 2162 0000	MANUTENÇÃO DO PROG. ASSIST. FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1034 2163 0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1034 2164 0000	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1034 2165 0000	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1034 2166 0000	MANUTENÇÃO E EMPLEMENTAÇÕES DA AÇÕES DO PSF
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1034 2167 0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1034 2168 0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1034 2169 0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE NASF I
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1034 2170 0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1035 1156 0000	AQUISIÇÃO DE MOV. E EQUIP. P/ AÇÕES DE SAÚDE MENTAL CAPS III E CAPS AD III
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1035 2174 0000	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESES
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1035 2175 0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1035 2182 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA - CEO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1035 2183 0000	MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO DE RECIFE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

10 301 1101 2264 0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SEM MISÉRIA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1103 2266 0000	MANUTENÇÃO COM O PROG. CRIANDO LAÇOS COM AMOR
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1035 2171 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1035 2172 0000	MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO SAMU
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1035 2173 0000	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULARIZAÇÃO REGIONAL DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1035 2176 0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1035 2177 0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CEREST REGIONAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1035 2178 0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL - CAPS III E CAPS AD III
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1035 2179 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA ESPECIALIDADE E EXAMES
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1035 2180 0000	MANUTENÇÃO DO SERV. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM HIV/AIDS E OUTRAS DST's - SAE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1035 2181 0000	MANUTENÇÃO DOS TRANSP. SANITÁRIOS P/ A SEDE, POVOADOS E INTERMUNICIPAIS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

10 302 1035 2220 0000	DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SEC. DE SAÚDE REC. VINC. SUS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1035 2221 0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1035 2222 0000	MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE REC. PRÓPRIOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1035 2226 0000	ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DO TFD
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1037 2190 0000	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 303 1037 2189 0000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 303 1037 2191 0000	MANUTENÇÃO DO CONV. COM A FARMÁCIA E A ÓTICA LAFEPE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 304 1036 2186 0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 305 1036 2184 0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. NACIONAL DE HIV/AIDS E OUTRAS DST's
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 305 1036 2185 0000	MANUT.DO LABORATÓRIO DE TUBERCULOSE E HANSENIASE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
10 305 1036 2225 0000	MANUTENÇÃO ATIV. PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04	122	1001	2007	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
04	122	1001	2122	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
04	122	1001	2008	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
04	122	1001	2009	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA TÉCNICA
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02	062	1001	2004	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
04	122	1001	2139	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO PESSOAL
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
04	128	1001	2012	0000	PROMOÇÃO DE CURSOS DE RECICLAGEM E CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
04	122	1001	2011	0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
04	128	1001	2012	0000	PROMOÇÃO DE CURSOS DE RECICLAGEM E CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
13	122	1005	2114	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
13	391	1008	2141	0000	MANUTENÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA DO MUNICÍPIO
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

27	813	1010	2144	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPT. DE ESPORTES
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
27	813	1010	2145	0000	MANUTENÇÃO DO BOLSA ATLETA
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
12	361	1003	2074	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
12	361	1003	2075	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
12	361	1003	2077	0000	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
12	361	1003	2088	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
12	361	1003	2148	0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
12	366	1003	2082	0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JOVENS, ADULTOS E IDOSOS-EJAI
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
12	367	1003	2084	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
12	367	1003	2085	0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO TECNOLÓGICO INCLUSÃO DIGITAL
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
12	361	1003	2136	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
12	361	1003	2137	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%

	3.3.90.30.00				MATERIAL DE CONSUMO
	12 365 1003 2149 0000				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
	3.3.90.30.00				MATERIAL DE CONSUMO
04	122 1001 2019 0000				APRIMORAÇÃO E DESENVOL. DOS SIST. INFORMAÇÃO DA SEC. DE FINANÇAS
	3.3.90.30.00				MATERIAL DE CONSUMO
04	123 1001 2016 0000				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇA
	3.3.90.30.00				MATERIAL DE CONSUMO
04	123 1001 2124 0000				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
	3.3.90.30.00				MATERIAL DE CONSUMO
04	123 1001 2125 0000				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
	3.3.90.30.00				MATERIAL DE CONSUMO
04	123 1001 2126 0000				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA TESOURARIA
	3.3.90.30.00				MATERIAL DE CONSUMO
20	1221015 2097 0000				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE PRODUÇÃO RURAL, REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
	3.3.90.30.00				MATERIAL DE CONSUMO
20	1221015 2099 0000				MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA VETERINÁRIA POPULAR
	3.3.90.30.00				MATERIAL DE CONSUMO
20	122 1015 2095 0000				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
	3.3.90.30.00				MATERIAL DE CONSUMO
	1015 2096 0000				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO
	3.3.90.30.00				MATERIAL DE CONSUMO

15	122	1019	1139	0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE LIMPEZA
		3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
04	122	1016	2106	0000	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
		3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
26	782	1021	2156	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
		3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
04	122	1021	2157	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE ESTRADAS E RODAGENS
		3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

4.1- As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 O objeto contratado será recebido:

4.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por servidor designado, para posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

4.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os serviços deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retificados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

4.3. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, no ato da contratação;

4.4. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

4.5 A supervisão dos trabalhos por parte da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante a emissão de Ordens de Fornecimentos, assinada pela Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d , e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete a:

- I – Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- II- Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais;
- III- Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional à Contratante;
- IV– Distribuir, imediatamente após o recebimento, o material para veiculação nos veículos de comunicação, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e Anexo IX – Cronograma de Prestação de Serviço.
- V- Informar à Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;
- VI- Informar e manter atualizado o número do telefone e celular e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Contratante;
- VII- Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;
- VIII- Executar os serviços em total conformidade com o Anexo I (Termo de Referência);
- IX– Mensalmente, apresentar juntamente com a nota fiscal, as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e relatórios das veiculações realizadas, instruídas de documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, as quais serão verificadas pelo fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal, para posterior pagamento.

X- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, independente de qualquer indenização.

XI- Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao Fiscal do contrato quando houver necessidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Para o fiel cumprimento deste Contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a:

- I - Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato, especialmente encaminhando o material publicitário para distribuição nos veículos de comunicação;
- II - Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- III - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- IV - Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer relatório das veiculações realizadas mensalmente como condição ao recebimento do pagamento;
- V - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**
- b)** Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**
- c)** Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.
- d)** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **10.1.:**

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

9.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

9.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

Parágrafo terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Processo Licitatório nº 030/2018 tombado sob a modalidade Pregão Presencial nº 012/2018, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no o Edital de Pregão Presencial nº 012/2018 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

O extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Ouricuri, Estado de Pernambuco e da Secretaria Municipal de xxxxxxxx, bem como no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TOLERÂNCIA

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ouricuri, em XX de XXXXXX de 2018.

Secretária Municipal de xxxxxxxx
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: